



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de Fevereiro de 2006



Série

Número 14

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 110/2006**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 486.590,20, da parcela de terreno n.º 30 da planta parcelar da obra de “construção do Complexo Desportivo do Carmo”.

#### **Resolução n.º 111/2006**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 37.311,26, da parcela de terreno n.º 2 da planta parcelar da obra de “construção do Complexo Desportivo do Carmo”.

#### **Resolução n.º 112/2006**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 599.327,58, da parcela de terreno n.º 13 da planta parcelar da obra de “construção do Complexo Desportivo do Carmo”.

#### **Resolução n.º 113/2006**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 37.455,75, da parcela de terreno n.º 16 da planta parcelar da obra de “construção do Complexo Desportivo do Carmo”.

#### **Resolução n.º 114/2006**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 8.670,00, da parcela de terreno n.º 20 da planta parcelar da obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”.

#### **Resolução n.º 115/2006**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 10.455,00, da parcela de terreno n.º 22 da planta parcelar da obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”.

#### **Resolução n.º 116/2006**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 223.152,50, da parcela de terreno n.º 29 da planta parcelar da obra de “construção do Complexo Desportivo do Carmo”.

#### **Resolução n.º 117/2006**

Rectifica a Resolução n.º 1380/2005, de 22 de Setembro.

#### **Resolução n.º 119/2006**

Adjudica a empreitada da obra pública de “reforço da protecção marítima da Vila da Ribeira Brava” ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, S.A./Construtora do Tâmega, S.A., pelo montante de € 9.240.000,00.

#### **Resolução n.º 120/2006**

Adjudica a empreitada da obra de “construção da Zona Balnear da Ribeira da Janela” à empresa Avelino Farinha & Agrela, S.A., pelo montante de € 399.705,50.

#### **Resolução n.º 121/2006**

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Lourencinha” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 122/2006**

Aprova a minuta do contrato suplementar relativo à obra de “beneficiação/adaptação do Forte de São João Baptista - Machico (em regime de concessão)” e delega, para efeitos de outorga do correspondente contrato, os poderes de representação da Região, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

**Resolução n.º 123/2006**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa, que regula o licenciamento e a fiscalização do exercício da actividade das unidades privadas de saúde que actuam no âmbito do Sistema Regional de Saúde.

**Resolução n.º 124/2006**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que regulamenta a dependência orgânica e funcional e a composição, competência e funcionamento da junta médica da ADSE na administração regional autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 125/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira do Norte, tendo em vista a realização de obras de beneficiação da Sede da Casa da Madeira do Norte, na Rua da Torrinha, n.º 55, na Cidade do Porto.

**Resolução n.º 126/2006**

Reedita o programa denominado “Jovem em Formação”.

**Resolução n.º 127/2006**

Rectifica o ponto n.º 2 da Resolução n.º 1306/2005, de 8 de Setembro.

**Resolução n.º 128/2006**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 34, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL DO ESTREITO DA CALHETA”.

**Resolução n.º 129/2006**

Revoga a Resolução n.º 1522/2005, de 20 de Outubro.

**Resolução n.º 130/2006**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 12, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA) - CAMACHA (NOGUEIRA) - SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 131/2006**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de “AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE GOLFE DO SANTO DA SERRA COM DIMENSÕES PARA VINTE E SETE BURACOS, NAS FREGUESIAS DE ÁGUADE PENAE MACHICO, MUNICÍPIO DE MACHICO”.

**Resolução n.º 132/2006**

Aprova a minuta da escritura de aquisição necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL- COTA DUZENTOS - PRIMEIRA FASE”.

**Resolução n.º 133/2006**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 63, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDAFUNCHAL/AEROPORTO - PRIMEIRA FASE - TROÇO BOANOVA - CANCELA”.

**Resolução n.º 134/2006**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 290.000,00, da parcela de terreno n.º 28 da planta parcelar da obra de “construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 135/2006**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 21, 22, 23 e 25, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E TRINTA - CAMPANÁRIO”.

**Resolução n.º 136/2006**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 3, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E SETE NO CENTRO DO SANTO DASERRA”.

**Resolução n.º 137/2006**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 35 letra “A”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCEL/AEROPORTO”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 110/2006**

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Complexo Desportivo do Carmo”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 486.590,20€ (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa euros e vinte centimos) a parcela de terreno número 30 da planta parcelar da obra em que são vendedores Adolfo de Freitas Brazão e mulher Maria de Fátima da Silva Figueira Brazão;
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 111/2006**

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1339/2005, de 15 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 37.311,26€ (trinta e sete mil e trezentos e onze euros e vinte e seis centimos) a parcela de terreno número 2 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Adelaide Patrício e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 112/2006**

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Complexo Desportivo do Carmo”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 30/2006, de 12 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 599.327,58€ (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e sete euros e cinquenta e oito centimos) a parcela de terreno número 13 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Ester do Rosário Gonçalves de Oliveira Henriques e marido António Araújo Henriques.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 113/2006**

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Complexo Desportivo do Carmo”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 30/2006, de 12 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 37.455,75€ (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e cinco centimos) a parcela de terreno número 16 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Ester do Rosário Gonçalves de Oliveira Henriques e marido António Araújo Henriques.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 114/2006**

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1339/2005, de 15 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.670,00€ (oito mil e trezentos e seiscentos e setenta euros) a parcela de terreno número 20 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Adelaide Patrício e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 115/2006**

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1339/2005, de 15 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.455,00€ (dez mil e quatrocentos e cinquenta e cinco euros) a parcela de terreno número 22 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Adelaide Patrício e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 116/2006**

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Complexo Desportivo do Carmo”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 30/2006, de 12 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 223.152,50€ (duzentos e vinte e três mil e cento e cinquenta e dois euros e cinquenta centimos) a parcela de terreno número 29 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Ester do Rosário Gonçalves de Oliveira Henriques e marido António Araújo Henriques.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 117/2006**

Considerando a Resolução n.º 1380/2005, de 22 de Setembro de 2005, que redenominou a Comissão de Acompanhamento de Obra (CAO) da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS) da Meia Serra em Comissão de Acompanhamento de Obra e de Exploração (CAOE);

Considerando que na referida Resolução, por lapso, não foi atribuída designação à CAOE, sendo pertinente que se o faça;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu:

Proceder à rectificação da Resolução n.º 1380/2005, de 22 de Setembro de 2005, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Comissão de Acompanhamento de Obra e Execução (CAOE)”

Deverá ler-se:

“Comissão de Acompanhamento de Obra e Execução (CAOE) das Infra-estruturas do Projecto “Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos da Ilha da Madeira””.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 118/2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria as marcas «Mel de Cana da Madeira», «Bolo de Mel de Cana da Madeira» e «Broas de Mel

de Cana da Madeira», os respectivos selos de autenticação e estabelece as condições para a sua utilização, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 119/2006**

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de “Reforço da Protecção Marítima da Vila da Ribeira Brava”, reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, SÁ/Construtora do Tâmega, SA, pelo montante de € 9.240.000,00 – nove milhões, duzentos e quarenta mil euros, a crescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 44, Sub-Divisão 41, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 120/2006**

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção da “Zona Balnear da Ribeira da Janela”, reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Avelino Farinha & Agrela, SA, pelo montante de € 399.705,50 – trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco euros e cinquenta cêntimos, a crescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 44, Sub-Divisão 43, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 121/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Lourencinha” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 122/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu aprovar a minuta do contrato suplementar relativo à obra de “Beneficiação/Adaptação do Forte de São João Baptista – Machico (em regime de concessão)” e delegar, para efeitos de outorga do correspondente contrato, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 123/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que regula o licenciamento e a fiscalização do exercício da actividade das unidades privadas de saúde que actuam no âmbito do Sistema Regional de Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 124/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que regulamenta a dependência orgânica e funcional e a composição, competência e funcionamento da junta médica da ADSE na administração regional autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 125/2006**

Considerando que a Casa da Madeira do Norte (C.M.N.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente no Norte.

Considerando que a C.M.N. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados no Norte, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.N. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de investimento, inerentes ao desenvolvimento das suas actividades.

Considerando que a C.M.N. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24 do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro de 2005, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira do Norte, tendo em vista a realização de obras de beneficiação da Sede da Casa da Madeira do Norte, sito na Rua da Torrinha, n.º 55 - Porto nas despesas de investimento.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Casa da Madeira do Norte uma

comparticipação financeira que não excederá € 18.000,00 (dezoito mil euros), que serão processados em 2006.

- 3 - O contrato programa a celebrar com a Casa da Madeira do Norte tem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato – programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.07.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 126/2006**

No âmbito da política de Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens, a Região Autónoma da Madeira tem vindo a desenvolver o programa “Jovem em Formação”, o qual decorre nos meses de Verão.

Considerando a importância desta iniciativa, sobretudo pelos objectivos visados e pelo êxito das edições anteriores, é considerada justificada a sua realização, no presente ano:

Assim, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Reeditar o programa «Jovem em Formação».
- 2 - Os objectivos visados mais importantes são:
  - a) Reforçar a componente formativa dos jovens;
  - b) Ocupar os jovens de forma saudável, incentivando o sentido de responsabilidade;
  - c) Preparar os jovens para uma futura inserção na vida activa.
- 3 - Os jovens entre os 14 e os 25 anos podem candidatar-se ao programa em apreço.
- 4 - O programa decorrerá no período compreendido entre 2 de Julho a 31 de Agosto de 2006, abrangendo serviços públicos e outras entidades com utilidade pública.
- 5 - As entidades enquadradoras devem colaborar com os jovens, designadamente, mantendo-os ocupados nos projectos aprovados, bem como, garantir a orientação adequada mediante o devido acompanhamento, tendo em vista os objectivos referidos no ponto 2 da presente Resolução.
- 6 - No regulamento, a aprovar por portaria do Secretário Regional dos Recursos Humanos, serão definidas as regras, condições, direitos e deveres de todos os participantes.
- 7 - A organização, gestão, acompanhamento e avaliação deste programa é da competência da Direcção Regional de Juventude.

8 - A Direcção Regional de Juventude suportará, através do seu orçamento, as despesas e outros encargos decorrentes da execução do programa.

9 - Este encargo tem Cabimento Orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02, da Direcção Regional de Juventude da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 127/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu rectificar o ponto 2 da Resolução n.º 1306/2005, de 8 de Setembro, assim:

- Onde se lê: “ (...) 149.961,27€ (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um euros e vinte e sete cêntimos)”;
- Deve ler-se: “ (...) 150.011,27€ (cento e cinquenta mil onze euros e vinte e sete cêntimos)”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 128/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número trinta e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL DO ESTREITO DA CALHETA”, em que é cedente Henrique Jaime Welsh;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 129/2006**

Considerando que o Conselho do Governo aprovou, através da Resolução n.º 1522/2005, de 20 de Outubro de 2005, a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro, que estabelece os perímetros de protecção para captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, enviada à Assembleia Legislativa da Madeira.

Considerando que, em 29 de Dezembro de 2005, na pendência do processo de adaptação legislativo em causa, foi publicada a Lei n.º 58/2005, que aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas, a qual veio regular a matéria da protecção dos recursos hídricos, nomeadamente as relativas à protecção das captações de água.

Considerando que o n.º 6 do art.º 37 da referida Lei dispõe que: “A declaração e delimitação dos perímetros de protecção e das zonas adjacentes às captações de água para abastecimento público de consumo humano são objecto de legislação específica, que define as áreas abrangidas, as instalações e as actividades sujeitas a restrições”, e que essa regulamentação será efectuada, pelo Governo da República, no prazo de um ano, de acordo com o n.º 3 do art.º 102.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Revogar a Resolução n.º 1522/2005, de 20 de Outubro de 2005, que aprovou a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro, que estabelece os perímetros de protecção para captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público;
- 2 - Determinar a retirada da supra identificada proposta da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 130/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número doze, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA NOVALIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA) - CAMACHA(NOGUEIRA) -SEGUNDAFASE", em que são expropriados Judite Vieira de Sousa e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 131/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dois, necessária à obra de "AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE GOLF DO SANTO DA SERRA COM DIMENSÕES PARA VINTE E SETE BURACOS, NAS FREGUESIAS DE ÁGUADE PENA E MACHICO, MUNICÍPIO DE MACHICO", em que são cedentes Maria Catarina Moniz Menezes e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 132/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL -COTA DUZENTOS - PRIMEIRA FASE", em que são cedentes Eleutério Gonçalves de Freitas e Regina da Silva Pereira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 133/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número sessenta e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAFUNCHAL/AEROPORTO - PRIMEIRAFASE - TROÇO BOA NOVA- CANCELA", em que são expropriados José Damião Nunes de Gouveia e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 134/2006**

Considerando que está em curso a "Obra de Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que através da Resolução n.º 1080/2003, de 1 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, nas quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 290.000,00 € (duzentos e noventa mil euros) a parcela de terreno número 28 da planta parcelar da obra em que são expropriados Fernanda Gomes da Silva e outros;
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Autorizar o Secretário Regional do Plano e Finanças a formalizar os contratos que se mostrem necessários ao consentimento na posse da parcela, designadamente para efeitos de antecipação de pagamento do montante indemnizatório, sem que a quantia entregue tenha carácter de sinal;
- 4 - As formas de pagamento do montante indemnizatório acordado estão detalhadamente discriminadas na minuta a aprovar, em anexo;
- 5 - Os contratos constarão de documento assinado pelos contraentes, e incluirão obrigação de recolha e assinatura de toda a documentação necessária à realização da escritura de expropriação amigável;
- 6 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar nos respectivos contratos e escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 135/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números vinte e um, vinte e dois, vinte e três e vinte e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E TRINTA - CAMPANÁRIO", em que são expropriados Manuel Pedro Rodrigues da Silva e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 136/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E SETE NO CENTRO DO SANTO DA SERRA", em que são cedentes José de Freitas Spinola e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 137/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e cinco letra "A", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDAFASE - TROÇO CANCEL/AEROPORTO", em que são expropriados José Rufino de Nóbrega e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)